



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA**  
**Ata da 31ª reunião, realizada em 26 de julho de 2010**

1 Em 26 de julho de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba  
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo  
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o  
4 presidente Ilmar Bastos Santos, Ênio Resende de Souza, Marina Meyer Falcão, Paulo  
5 Emílio Guimarães Filho, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, André de Lima Andrade e  
6 Sérgio Luiz Lopes Cançado – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar,  
7 Guilherme da Silva Oliveira, Joaquim Ferreira Alves, Marco Aurélio Moreira,  
8 Ricardo Goulart Castilho de Souza, João Eustáquio Beraldo Teixeira, Maria Dalce  
9 Ricas e Mauro da Costa Val / Anderson Zacharias Mourão – representantes da  
10 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O  
12 presidente Ilmar Bastos Santos declarou aberta a 31ª reunião da Unidade Regional  
13 Colegiada do Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**  
14 Compensação ambiental. A conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou a entrega,  
15 para os demais membros desta URC, do documento elaborado por ela em que é  
16 apresentado um resumo de como o parecer da Advocacia Geral do Estado sobre  
17 compensação ambiental está sendo interpretado pela Fiemg e o Sindixtra. A  
18 conselheira propôs que o tema fosse discutido no item Assuntos Gerais desta pauta. **4)**  
19 **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata  
20 da 30ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 30 de  
21 junho de 2010, com abstenções dos conselheiros André de Lima Andrade e Sérgio  
22 Luiz Lopes Cançado. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE**  
23 **RECONSIDERAÇÃO. 5.1) São Miguel Empreendimentos Imobiliários Ltda.**  
24 **Loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**  
25 **residenciais. Ibitiré/MG. COPAM/PA 03371/2005/001/2007.** Processo retirado de  
26 pauta com pedido de vista dos conselheiros Anderson Zacharias Mourão, Paula  
27 Meireles Aguiar, Maria Dalce Ricas, Marina Meyer Falcão, Ricardo Goulart Castilho  
28 de Souza, Carlos Eduardo Ferreira Pinto e André de Lima Andrade. **6) PROCESSO**  
29 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
30 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Itaminas Comércio de Minérios S/A. Pilhas**  
31 **de rejeito / estéril e unidade de tratamento de minério. Sarzedo/MG.**  
32 **COPAM/PA 00220/1991/044/2010, DNPM 5960/1965. Relatores: conselheiros**  
33 **Anderson Zacharias Mourão, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula Meireles**  
34 **Aguiar e Eduardo Carlos Jardim Mozelli.** Licença concedida por unanimidade nos  
35 termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o parecer dos  
36 relatores, com inclusão da seguinte condicionante: “Instalação de um lavador de pneus  
37 automatizado, a ser localizado na portaria da empresa, visando à redução da emissão

38 de poeira através do tráfego dos caminhões, que por vezes transportam em suas rodas  
39 e para-lamas o material que, após secar, se solta e cai na pista gerando poeira. Prazo:  
40 90 (noventa) dias para apresentar projeto; e 120 (cento e vinte) dias para implantação  
41 do projeto, após sua aprovação.”; “Apresentar a anuência do Conselho do Parque  
42 Estadual da Serra do Rola Moça. Prazo: antes da instalação.” A relatora Paula  
43 Meireles Aguiar registrou as seguintes recomendações, apresentadas pelo Codema, a  
44 para serem incluídas no processo: 1) Que os recursos advindos da compensação  
45 ambiental da Lei do Snuc sejam aplicados prioritariamente na elaboração e  
46 implantação do projeto do Parque Ambiental Verde Gaio; 2) Que sejam estudadas  
47 medidas para reduzir e mitigar os impactos da mineradora junto à passagem de nível  
48 no centro da cidade e no trânsito da região, visando mudanças operacionais para  
49 minimizar o tempo em que a passagem de nível permanece bloqueada ao trânsito de  
50 veículos e pedestres devido à manobra das composições ferroviárias.” A conselheira  
51 Maria Dalce Ricas registrou sua posição contrária à primeira recomendação. 7)  
52 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
53 **CORRETIVA. 7.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).**  
54 **Sistema Rio Manso. Barragem de saneamento, tratamento de água para**  
55 **abastecimento e descarga de fundo de represa. Brumadinho/MG. COPAM/PA**  
56 **00037/1988/006/2010. Relatores: conselheiros Mauro da Costa Val, Lígia Vial**  
57 **Vasconcelos, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Ricardo Goulart Castilho de**  
58 **Souza, Paula Meireles Aguiar e Carlos Eduardo Ferreira Pinto.** Licença  
59 concedida por voto de maioria, com voto contrário do relator Mauro da Costa Val e  
60 abstenções dos conselheiros João Eustáquio Beraldo Teixeira e Paulo Emílio  
61 Guimarães Filho, nos termos do parecer técnico e controle processual, com a inclusão  
62 das seguintes condicionantes: – “Elaborar e executar projeto de alça viária em faixa  
63 territorial já adquirida pela Copasa na região de Conceição do Itaguá / Brumadinho, a  
64 fim de proporcionar a retirada de caminhões que hoje trafegam no centro do  
65 município. Prazo: 12 (doze) meses.”; – “Elaborar a atualização do projeto executivo  
66 para pavimentação, asfaltamento e instalação de sistema de drenagem da nova estrada  
67 Brumadinho / Rio Manso. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.”; – “Elaborar estudos sobre  
68 a viabilidade ambiental e financeira da retirada dos finos de minério do reservatório de  
69 Rio Manso. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.”; – “Elaborar projeto de esgotamento e  
70 tratamento sanitário e de abastecimento de água para o município de Rio Manso.  
71 Prazo: 120 (cento e vinte) dias.”; – “Elaborar projeto de desenvolvimento integrado da  
72 região. Prazo: em até 45 (quarenta e cinco) dias. E apresentar relatórios semestrais do  
73 andamento das ações previstas no projeto, para acompanhamento de comissão a ser  
74 composta por representantes da prefeitura, Câmaras de Vereadores dos dois  
75 municípios, Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Rio Manso (AMA Rio  
76 Manso) e Comitê da Bacia Hidrográfica.”; – Cumprimento da deliberação normativa  
77 COPAM 110, que trata do programa de educação ambiental. Prazo: conforme os  
78 prazos da DN.”; – “Apresentar, à comunidade e às prefeituras, a política tarifária  
79 diferenciada da Copasa. Prazo: até 45 (quarenta e cinco) dias.”; – “Apresentar o  
80 cálculo da vazão residual da outorga e encaminhar ao comitê da bacia. Prazo: até 45

81 (quarenta e cinco) dias.”; – “Abrir um canal de diálogo permanente entre a Copasa e  
82 os municípios da região, com indicação do setor responsável pelo atendimento das  
83 pessoas, com nome, telefone e e-mail, para subsidiar os contatos. Informar também à  
84 Supram esses dados para constar nos autos do processo. E realizar reunião pública nos  
85 municípios. Prazo: até 45 (quarenta e cinco) dias.”; – “Incidência da compensação  
86 ambiental da Lei do Snuc.” (Esta condicionante relativa à compensação ambiental foi  
87 aprovada por voto de maioria, com voto contrário do conselheiro Ênio Resende de  
88 Souza e abstenções dos conselheiros João Eustáquio Beraldo Teixeira e Paulo Emílio  
89 Guimarães Filho); – “No âmbito da elaboração do plano de conservação e uso do  
90 entorno do reservatório, estudar a viabilidade de disponibilização de uma área  
91 específica para lazer, pesca e demais usos na área do entorno do reservatório de Rio  
92 Manso.” (Esta condicionante foi aprovada por unanimidade, com abstenções dos  
93 conselheiros João Eustáquio Beraldo Teixeira e Paulo Emílio Guimarães Filho).  
94 **Recomendações.** A URC Paraopeba aprovou, ainda, por unanimidade, a seguinte  
95 recomendação: “Que os recursos advindos da cobrança pela compensação da Lei do  
96 Snuc sejam aplicados, prioritariamente, para a criação do Parque Natural Municipal,  
97 conforme projeto apresentado à Supram, e para a elaboração do zoneamento da APA  
98 Municipal de Rio Manso”. Outra proposta de recomendação, conforme descrita a  
99 seguir, foi apresentada inicialmente pelo relator Carlos Eduardo Ferreira Pinto, porém,  
100 não foi submetida ao processo de votação nesta sessão: “Sendo viável, o projeto deve  
101 prever que os recursos obtidos dessa atividade (retirada dos finos de minério do  
102 reservatório de Rio Manso) deverão ser revertidos para ações sociais na comunidade,  
103 como, por exemplo, para criação de centro cultural e apoio a ações de proteção às  
104 manifestações culturais e ao patrimônio histórico.” **Destques.** – A Unidade Regional  
105 Colegiada do Rio Paraopeba apreciou ainda a proposta apresentada pelo relator Mauro  
106 da Costa Val de inclusão da seguinte condicionante: “Construção de um centro  
107 cultural, conforme projeto existente na Prefeitura Municipal de Rio Manso. Prazo: 18  
108 (dezoito) meses.” Esta proposta de condicionante foi rejeitada por voto de maioria,  
109 tendo sido registrados sete votos contrários à sua aprovação e dois votos favoráveis. –  
110 O conselheiro Ênio Resende de Souza registrou, como destaque, que o projeto de alça  
111 viária aprovado como condicionante deverá ser executado “mediante as adequações  
112 ambientais necessárias.”; – O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto informou  
113 sobre providências do Ministério Público para garantir a implantação do esgotamento  
114 sanitário em Rio Manso. “Na verdade, existe uma lei e o prefeito é que assina, não a  
115 Câmara. É uma questão de discricionariedade administrativa. O prefeito deve fazer ou  
116 mediante concessão ou ele próprio. Então o que eu gostaria de assumir aqui é que o  
117 Ministério Público – e eu vou fazer isso pessoalmente – exigirá a implantação do  
118 esgotamento sanitário lá em Rio Manso, com os meios próprios. Vou requisitar a  
119 instauração de inquérito civil e apurar isso nas vias corretas, quer seja por um  
120 processo ou uma ação civil pública.” **7.2) Produflex Minas Indústria de Borrachas**  
121 **Ltda. Fabricação de artefatos de borracha, tais como peças e acessórios para**  
122 **veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso**  
123 **doméstico, galochas e botas etc., inclusive artigos do vestuário e equipamentos de**

124 **segurança. Mateus Leme/MG. COPAM/PA 00214/1995/004/2009.** Licença  
125 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com  
126 os seguintes destaques: – Aprovada a alteração da frequência de coleta e análise do  
127 efluente sanitário para semestral; – Aprovado acréscimo de um ano na validade da  
128 Licença de Operação, considerando a obtenção do certificado ISO 14.000. A empresa  
129 solicitou ainda as seguintes complementações no parecer técnico: – Indicar na  
130 introdução e no item 1.4) a existência de produção de termoplásticos; – Incluir na  
131 caracterização do empreendimento a ampliação relativa à obra civil que promove a  
132 readequação do layout produtivo, sendo contemplada no processo de licenciamento. **8)**  
133 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE**  
134 **DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 8.1) Companhia de Desenvolvimento**  
135 **Econômico de Minas Gerais (Codemig). Distrito Industrial de Jeceaba.**  
136 **Jeceaba/MG. COPAM/PA 03401/2007/002/2007.** Processo sobrestado e remetido à  
137 pauta da próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **9)**  
138 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**  
139 **COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1) Ardósia Vereda Ltda. Lavra a céu**  
140 **aberto sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento. Papagaios/MG.**  
141 **COPAM/PA 00389/1997/006/2007, DNPM 831.205/1992.** Processo sobrestado e  
142 remetido à pauta da próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta  
143 sessão. **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**  
144 **OPERAÇÃO. 10.1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais**  
145 **(Codemig). Distrito Industrial de Jeceaba. Jeceaba/MG. COPAM/PA**  
146 **03401/2007/003/2010.** Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião por  
147 falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **10.2) Companhia de Gás de Minas**  
148 **Gerais (Gasmig). Dutos para o transporte de gás natural. Congonhas/MG.**  
149 **COPAM/PA 01664/2003/003/2010.** Processo sobrestado e remetido à pauta da  
150 próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **10.3)**  
151 **Empreendimentos Rodeiro Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**  
152 **Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 00036/2000/008/2010.** Processo sobrestado e  
153 remetido à pauta da próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta  
154 sessão. **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
155 **CORRETIVA. 11.1) T.I. Brasil Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de peças**  
156 **e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Juatuba/MG.**  
157 **COPAM/PA 00148/1996/006/2010.** Processo sobrestado e remetido à pauta da  
158 próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **11.2) Plascar**  
159 **Indústria de Componentes Plásticos Ltda. Fabricação de peças e acessórios para**  
160 **veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Betim/MG. COPAM/PA**  
161 **00101/1994/013/2009.** Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião por  
162 falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **11.3) Antônio Carlos Chaves de**  
163 **Resende. Suinocultura em ciclo completo, bovinocultura de leite, avicultura de**  
164 **corte. Lagoa Dourada/MG. COPAM/PA 14359/2007/001/2009.** Processo  
165 sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião por falta de tempo para sua  
166 apreciação nesta sessão. **11.4) Agropéu - Agro Industrial de Pompeu S/A. Cultura**

167 **de cana-de-açúcar com queima. Pompéu/MG. COPAM/PA 15662/2006/001/2008.**  
168 Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião por falta de tempo para  
169 sua apreciação nesta sessão. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
170 **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**  
171 **OPERAÇÃO. 12.1) Metform S/A. Fabricação de outros artigos de metal não**  
172 **especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, exclusive**  
173 **móveis. Betim/MG. COPAM/PA 00372/1997/004/2009.** Processo sobrestado e  
174 remetido à pauta da próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta  
175 sessão. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE**  
176 **RECONSIDERAÇÃO. 13.1) Prefeitura Municipal de Caranaíba. Tratamento**  
177 **e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Caranaíba/MG. COPAM/PA**  
178 **17289/2005/001/2005, AI 15303/2005.** Processo sobrestado e remetido à pauta da  
179 próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **14)**  
180 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ADENDO À LICENÇA DE**  
181 **OPERAÇÃO. 14.1) AVG Mineração S/A. (ex-Minerminas Mineradora Minas**  
182 **Gerais Ltda.) Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**  
183 **Unidade de tratamento de minerais. Igarapé/MG. COPAM/PA**  
184 **00886/2003/012/2007, DNPM 801.908/1968.** Processo sobrestado e remetido à pauta  
185 da próxima reunião por falta de tempo para sua apreciação nesta sessão. **14.2) AVG**  
186 **Mineração S/A. (ex-Minerminas Mineradora Minas Gerais Ltda.) Lavra a céu**  
187 **aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro.**  
188 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 02194/2004/007/2005, DNPM 801.908/1968.**  
189 Processo sobrestado e remetido à pauta da próxima reunião por falta de tempo para  
190 sua apreciação nesta sessão. **15) ASSUNTOS GERAIS. Moções aprovadas pela**  
191 **URC.** A Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba aprovou por unanimidade  
192 duas moções a serem encaminhadas ao presidente do COPAM, conforme descritas a  
193 seguir: – “Os órgãos gestores das Unidades de Conservação estaduais e seus conselhos  
194 devem se manifestar mensalmente sobre os pedidos de anuência de forma a não  
195 prejudicar os prazos de análise de processos de licenciamento ambiental em  
196 tramitação na Supram Central.”; – “Que se regulamente a anuência dos conselhos das  
197 Unidades de Conservação aos processos de licenciamento ambiental, constatando a  
198 fixação de prazo para apreciação.” **Reunião extraordinária.** A URC Paraopeba  
199 aprovou, por consenso, conforme proposta da superintendente Scheilla Samartini  
200 Gonçalves, a data de 13 de agosto, às 9h, para a realização de reunião extraordinária,  
201 com a previsão de continuação à tarde, se houver necessidade. **Licença ad**  
202 **referendum.** Houve consenso entre os conselheiros quanto à proposição da  
203 superintendente Scheilla Samartini Gonçalves de concessão de licença ad referendum  
204 ao empreendimento da Companhia de Gás de Minas Gerais (Gasmig) constante no  
205 item 10.2 desta pauta (sobrestado), considerando que “teria sido aprovado nesta data,  
206 em Ubá, a Licença de Operação para um gasoduto que é continuação deste”.  
207 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
208 Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.  
209

210  
211  
212  
213  
214

APROVAÇÃO DA ATA

---

Presidente Ilmar Bastos Santos